



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº
2.070/18

Folha _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-41/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços 41/2018, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S): PARST LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob nº 19.116.488/0001-45, com Inscrição Estadual nº 734.020.561.119, sediada na Rua Leopoldo da Silva, Nº 60, Terra Baixa, Município de Araçatiguama/SP, CEP: 18.147-000, fone (11) 4374-1069, neste ato representado pelo Sr. José Gabriel da Silva, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 16.599.137-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 104.219.948-51, residente e domiciliado à Rua Paulista, nº 668, Bairro Jardim Conceição, Osasco/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

1 - Características:

NÚMERO	CÓDIGO ITEM	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	103451	10	UN	LAMPADA 12V 21/5W 2 POLOS PINO DESENCONTRADO. - PARA KOMBI	GAUS	1,46790	14,68
2	5437	10	UN	ALAVANCA DO FREIO ESTACIONÁRIO PARA KOMBI	FINDER	77,91142	779,11
3	5981	30	KIT	ALAVANCA DE CAMBIO PARA KOMBI	PELOIAS	22,58302	677,49
4	94724	20	JG	AMORTECEDOR DIANTEIRO; PARA KOMBI.	COFAP	165,98520	3.319,70
5	94723	20	JG	AMORTECEDOR	COFAP	220,18445	4.403,69



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº
2.070/18

Folha _____

				TRASEIRO; PARA KOMBI.			
7	5993	40	UN	BATENDE DE SUSPENSÃO DIANTEIRA PARA KOMBI.	SAMPEL	20,32472	812,99
8	95380	15	PC	BATERIA AUTOMOTIVA 60 A - PARA KOMBI.	EXCELL	189,69737	2.845,46
9	101811	15	PC	BOBINA DE IGNIÇÃO - PARA KOMBI.	MARELI	155,82284	2.337,34
10	101821	20	PC	BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA KOMBI.	GAUS	88,07378	1.761,48
11	95323	30	JG	BUCHA COMPLETA DA BARRA ESTABILIZADORA COM BRAÇADEIRA PARA KOMBI OU COMPATIVEL.	METALSYSTEM	27,09962	812,99
12	101885	30	PC	CABO DE EBREAGEM PARA KOMBI DIMENSÕES 3,11 METROS.	IKS	16,93727	508,12
13	4611	20	UN	CABO DE FREIO DE MÃO PARA KOMBI (FREIO DE ESTACIONAMENTO).	IKS	28,22878	564,58
14	101888	20	JG	CABO DE VELAS PARA KOMBI.	NGK	77,91142	1.558,23
15	101889	25	PC	CABO DE ACELERADOR PARA KOMBI.	IKS	11,29151	282,29
16	101891	30	PC	CABO DO VELOCÍMETRO PARA KOMBI	IKS	19,19557	575,87
18	101895	10	PC	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA PARA KOMBI.	AMPRI	954,13262	9.541,33



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº
2.070/18

Folha _____

19	97838	20	UN	COMUTADOR DE PARTIDA PARA KOMBI.	FART BRAS	11,29151	225,83
21	97876	30	UN	CORREIA DO ALTERNADOR PARA KOMBI.	GATES	10,16236	304,87
22	101967	25	PC	COXIM DO CÂMBIO (CALÇO) - BASE DA CAIXA DE MARCHA PARA KOMBI.	BORFLEX	95,97784	2.399,45
24	91408	30	UN	FILTRO DE AR PARA KOMBI.	MAHLE	22,58302	677,49
25	6058	30	PC	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA KOMBI.	TECFIL	11,29151	338,75
26	102098	30	PC	HIDROVÁCUO DO FREIO (SERVO FREIO) PARA KOMBI.	CONTRUI	165,98520	4.979,56
27	102126	30	JG	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA KOMBI DE PRIMEIRA QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A QUALIDADE DA MARCA COBREQ.	TRW	19,19557	575,87
28	90459	25	JG	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR PARA KOMBI	TARANTE	31,61623	790,41
29	94315	30	JG	JOGO DE PALHETAS PARA KOMBI (LIMPADOR DE VIDRO).	VALEO	25,97047	779,11
30	93723	30	JG	JOGO DE VELAS PARA KOMBI	NGK	48,55349	1.456,60
31	91265	15	KIT	KIT EMBREAGEM PARA KOMBI.	LUK	240,50917	3.607,64



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº
2.070/18

Folha _____

33	103450	25	UN	LAMPADA 2 POLOS P21 12V 21/5W PINO RETO PARA KOMBI.	GAUS	1,46790	36,70
34	4973	20	JG	LONA DE FREIO TRASEIRA PARA KOMBI.	FRASLE	22,58302	451,66
35	103452	50	UN	MICRO FUSÍVEL - MINI FUSIVEL LÂMINA 10A.	AMS	0,22583	11,29
36	103452	50	UN	MICRO FUSÍVEL - MINI FUSIVEL LÂMINA 15A.	AMS	0,22583	11,29
37	103452	50	UN	MICRO FUSÍVEL - MINI FUSIVEL LÂMINA 20A	AMS	0,22583	11,29
38	103452	50	UN	MICRO FUSÍVEL - MINI FUSIVEL LÂMINA 25A	AMS	0,33875	16,94
39	103452	50	UN	MICRO FUSÍVEL - MINI FUSIVEL LÂMINA 5A	AMS	0,22583	11,29
41	92886	15	UN	REGULADOR DE VOLTAGEM PARA KOMBI.	ICROD	29,35793	440,37
42	93680	15	UN	TAMPA DO DISTRIBUIDOR PARA KOMBI.	MARFLEX	16,93727	254,06
43	102491	10	PC	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL C/ CHAVE PARA KOMBI.	TAM CLICK	12,42066	124,21

TOTAL DO LOTE 1 – R\$48.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DOS ITENS

2.1. Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.

2.2. A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº
2.070/18
Folha _____

2.3. O prestador dos serviços que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.4. O prazo máximo para a entrega dos serviços é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

2.5. Os serviços serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

2.6. A contratação com licitante registrado, após o pedido do Setor Solicitante, será formalizada por intermédio de Contrato (conforme minuta constante do ANEXO VII), nos termos da Lei 8.666/93.

2.7. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho e do presente Pregão, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.

2.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta minuta começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data publicação de homologação, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Entregar, nas condições previstas no **EDITAL DO PREGÃO Nº. 41/2018** e nesta Ata, os serviços deste ajuste.

5.2. Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado(s).

5.3. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos itens.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpeção judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº
2.070/18

Folha _____

7.2. Em caso de possível atraso na entrega dos itens por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos itens, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

7.3. No caso da não entrega dos itens no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o **EDITAL DO PREGÃO Nº. 41/2018** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, 09 de agosto 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
MARCELO VAQUELI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA: _____
PARST LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
JOSÉ GABRIEL DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº
2.070/18

Folha _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA: PARST LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 41/2018

REF.: PREGÃO N.º 41/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA DA SILVA
MEIRE XAVIER SIMÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Tremembé, 09 de agosto de 2018.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

NOME E CARGO: MARCELO VAQUELI – PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@tremembe.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: marcelo@vaqueli.com.br

ASSINATURA: _____

CONTRATADA:

PARST LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

NOME E CARGO: JOSÉ GABRIEL DA SILVA – PROCURADOR

E-MAIL INSTITUCIONAL: partslub@partslub.com.br

E-MAIL PESSOAL:

ASSINATURA: _____